**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 51/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal N.º 4.619, de 15 de março de 2022.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º É alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal N.º 4.619/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o poder Executivo Municipal de Jaboticaba autorizado a contratar até 04 (quatro) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, Padrão 3.25, 40 horas semanais, para as microáreas: 02 (dois); 06 (seis); 07 (sete); e, 09 (nove), por período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão de não mais existir a necessidade que ensejou a contratação”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 51/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 51/2022, o qual altera a redação do art. 5º, da Lei Municipal N.º 4.619/2022, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar contratações por prazo determinado.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação do texto, haja vista que a redação antiga do artigo ora modificado já previa a contratação de quatro profissionais para atuação como Agentes Comunitários de Saúde, sem, contudo, mencionar uma das áreas de atuação.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

Prefeito Municipal.